



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI MUNICIPAL Nº 505 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, Consórcios e Contratos com o Governo Estadual, Federal, Entidades Estatais, Federais, Privadas, Autarquias, Paraestatais, Filantrópicas, Associações, Sindicatos e Particulares e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Consórcios e Contratos com o Governo Estadual, Governo Federal, Entidades Estatais, Federais, Privadas, Autarquias, Filantrópicas, Paraestatais, Associações, Sindicatos e Particulares, visando à realização de obras, serviços, cooperação técnica e financeira, atividades de fins assistenciais de interesse público local, até o dia 31 de dezembro de 2026.

**Parágrafo Único** – Para os Convênios, Consórcios e Contratos de que se trata o Caput deste artigo, a *Câmara Municipal de São Félix* poderá pactuar o que for do seu peculiar interesse e estabelecer normas de execução em consonância com os princípios administrativos constitucionais.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Félix, em 18 de FEVEREIRO de 2025.

  
**JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**